



### **PROJETO DE LEI Nº 31/2023**

Dispõe sobre a exibição de cartazes/placas informativos nas bombas de combustíveis, assinalando a diferença de preço entre os combustíveis, bem como informando o mais vantajoso, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**, por seus representantes legais, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica determinado a exibição de cartazes/placas em todas as bombas de abastecimentos nos postos de combustíveis, instalados no âmbito de Armação dos Búzios, contendo informações em percentual, indicando a diferença de preço entre o litro do álcool (etanol) e da gasolina comum, bem como informando o combustível mais vantajoso para os consumidores.

Art. 2º As informações previstas no artigo 1º deverão ser afixadas em placas/cartazes próximas aos locais de exibição dos preços dos combustíveis, visíveis ao público.

Art. 3º Nas placas/cartazes de que tratam esta lei, deverão constar o número da presente Lei Municipal.

Art. 4º Os postos de combustíveis terão o prazo de 30 (trinta) dias para se adequarem ao dispositivo nesta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICATIVA**

O direito à informação é direito básico do consumidor e visa assegurar, ao mesmo tempo, uma escolha consciente, permitindo que suas expectativas em relação ao produto ou ao serviço sejam de fato atingidas, manifestando o que vem sendo denominado de consentimento informado ou vontade qualificada. Há informações de ordem técnica que nem sempre são de conhecimento dos consumidores.

Especialistas apontam que o fato do álcool/etanol ser mais barato que o da gasolina, na maioria das vezes não representa maior benefício econômico para os consumidores. Há necessidade da realização de um cálculo entre os valores dos preços dos combustíveis, referente a regra dos 70%.

Esse cálculo para saber se o etanol é vantajoso ou não diante a gasolina é simples: apenas dividir o preço do litro de etanol pelo da gasolina. Se o resultado foi menor que 0,7, o etanol é a melhor escolha, mas se for maior, escolha a gasolina.

No entanto, grande parte dos nossos consumidores não sabem efetuar esse cálculo, porque na hora de abastecer já chegam ao posto na correria do dia a dia a caminho de outros compromissos.

Sendo assim, apresento o Projeto de Lei e rogo a aprovação dos nobres Edis.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2023

Rafael Aguiar Pereira de Souza  
Vereador Autor

